

COPIA

LEI Nº 707

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, -
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta -
e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Os itens 1 e 2 do artigo 2º da lei nº 700, de 21 de -
novembro de 1.966, passam a ter a seguinte redação;

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributaria	Cr. \$	245.105.000	
1.2 - Receita Patrimonial	Cr. \$	1.750.000	
1.3 - Receita Industrial	Cr. \$	32.225.000	
1.4 - Transferências Correntes	Cr. \$	145.300.000	
1.5 - Receitas Diversas.....	Cr. \$	<u>15.620.000</u>	438.000.000

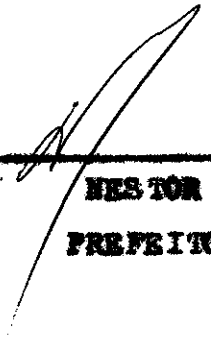
2 - RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de bens móveis e - imóveis	Cr. \$	<u>2.000.000</u>
TOTAL DAS RECEITAS ..	Cr. \$	440.000.000

§ ÚNICO - O anexo nº 3 constante do mencionado artigo 2, fica -
substituído pelo anexo que acompanha este projeto.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 20 de Dezembro de 1.966.



NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 20 de Dezembro de 1.966.
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.



AUGUSTO COSTA
SECRETARIO